

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 989 DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Promove adequações salariais nos valores das referências dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São promovidas adequações salariais nas estruturas dos valores das referências de certos cargos de servidores municipais, os quais são previstos na Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005 (Plano de Cargos e Vencimentos), cujos valores passarão a ser os que forem estabelecidos nos termos desta Lei.

§ 1º A adequações de que trata este artigo, além do alcance legal, visam especialmente estabelecer padrões de vencimentos básicos para os cargos de níveis fundamental e médio, partindo de valores não inferiores ao mínimo exigido constitucionalmente, de conformidade com o disposto no Anexo I integrante desta Lei.

§ 2º Aos servidores de cargos de nível superior e de cargos comissionados, será concedida uma majoração salarial na base a 5% (Cinco por cento) incidente sobre os valores percebidos anteriormente, sendo que os novos constarão também do referido Anexo I.

Art. 2º - Os valores da Gratificação de Incentivo instituída pela Lei nº 792, de 25 de junho de 2002, terão o referido percentual de 5% (Cinco por cento) de majoração, cujos valores passam a ser os especificados no Anexo II da presente Lei.

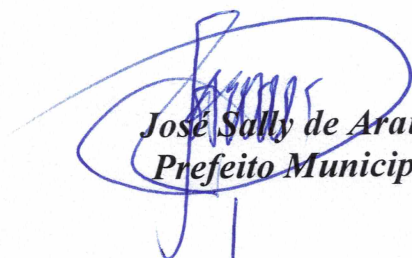
Art. 3º - O anexo II do artigo 49 da Lei Complementar nº 11, de 1º de junho de 2004 (EPCRM) – Texto Atualizado, passa ter nova Tabela de Vencimento dos profissionais do magistério, cujos valores são os constantes do Anexo III integrante desta Lei, os quais se baseiam no valor do Piso Salarial Nacional Profissional dos Professores (proporcional) de R\$ 1.187,08 (Hum mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos).

Art. 4º - Os percentuais de Gratificação de Incentivo Funcional estabelecidos pelas Leis Nºs 821, de 21 de setembro de 2007 e 903 de 08 de agosto de 2008, passando a vigorar com percentual de 10% (Dez por cento) em cada caso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 26 de janeiro de 2012.



José Sally de Araújo
Prefeito Municipal



Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I
(Art. 1º da Lei nº ____/2012)
TABELAS SALARIAIS

a) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

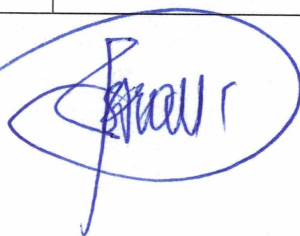
Cargo	Nível Ocupacional	Classe	REFERÊNCIAS									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Médico	NS	C B A	5.717,25 5.197,50 4.725,00	5.831,60 5.301,45 4.819,50	5.948,23 5.407,48 4.915,89	6.067,19 5.515,63 5.014,21	6.188,54 5.625,94 5.114,49	6.312,31 5.738,46 5.216,78	6.438,55 5.853,23 5.321,12	6.567,32 5.970,29 5.427,54	6.698,67 6.089,70 5.536,09	6.832,64 6.211,49 5.646,81
Odontólogo Enfermeiro Bioquímico	NS	C B A	1.716,37 1.560,34 1.418,49	1.750,70 1.591,55 1.446,86	1.785,71 1.623,38 1.475,80	1.821,43 1.655,84 1.505,31	1.857,86 1.688,96 1.535,42	1.895,01 1.722,74 1.566,13	1.932,91 1.757,20 1.597,45	1.971,57 1.792,34 1.629,40	2.011,00 1.828,19 1.661,99	2.051,22 1.864,75 1.695,23
Advogado Arquiteto Psicólogo Assistente Social Contador Bibliotecário Veterinário Engenheiro	NS	C B A	1.374,05 1.249,14 1.135,58	1.401,53 1.274,12 1.158,29	1.429,56 1.299,60 1.181,46	1.458,15 1.325,60 1.205,09	1.487,32 1.352,11 1.229,19	1.517,06 1.379,15 1.253,77	1.547,41 1.406,73 1.278,85	1.578,35 1.434,87 1.304,42	1.609,92 1.463,56 1.330,51	1.642,12 1.492,84 1.357,12
Nutricionista Administrador	NS	C B A	1.238,45 1.125,86 1.023,51	1.263,22 1.148,38 1.043,98	1.288,48 1.171,35 1.064,86	1.314,25 1.194,77 1.086,16	1.340,53 1.218,67 1.107,88	1.367,35 1.243,04 1.130,04	1.394,69 1.267,90 1.152,64	1.422,59 1.293,26 1.175,69	1.451,04 1.319,13 1.199,21	1.480,06 1.345,51 1.223,19
Professor Regente	NS	C B A	1.238,45 1.125,86 1.023,51	1.263,22 1.148,38 1.043,98	1.288,48 1.171,35 1.064,86	1.314,25 1.194,77 1.086,16	1.340,53 1.218,67 1.107,88	1.367,35 1.243,04 1.130,04	1.394,69 1.267,90 1.152,64	1.422,59 1.293,26 1.175,69	1.451,04 1.319,13 1.199,21	1.480,06 1.345,51 1.223,19
Eletricista de Iluminação Pública	NM	B A	792,00 720,00	807,84 734,40	824,00 749,09	840,48 764,07	857,29 779,35	874,43 794,94	891,92 810,84	909,76 827,05	927,95 843,59	946,51 860,47
Técnico de Contabilidade Digitador	NM	C B A	786,50 715,00 650,00	802,23 729,30 663,00	818,27 743,89 676,26	834,64 758,76 689,79	851,33 773,94 703,58	868,36 789,42 717,65	885,73 805,21 732,01	903,44 821,31 746,65	921,51 837,74 761,58	939,94 854,49 776,81
Técnico de Enfermagem	NM	C B A	871,20 792,00 720,00	888,62 807,84 734,40	906,40 824,00 749,09	924,52 840,48 764,07	943,01 857,29 779,35	961,88 874,43 794,94	981,11 891,92 810,84	1.000,73 909,76 827,05	1.020,75 927,95 843,59	1.041,16 946,51 860,47
Fiscal de Vig. Sanitária Auxiliar de Biblioteca Monitor Social	NM	C B A	786,50 715,00 650,00	802,23 729,30 663,00	818,27 743,89 676,26	834,64 758,76 689,79	851,33 773,94 703,58	868,36 789,42 717,65	885,73 805,21 732,01	903,44 821,31 746,65	921,51 837,74 761,58	939,94 854,49 776,81

Agente de Comb. a Endemias Agente Comunitário de Saúde	NM	B A	684,20 622,00	697,88 634,44	711,84 647,13	726,08 660,07	740,60 673,27	755,41 686,74	770,52 700,47	785,93 714,48	801,65 728,77	817,68 743,35
Assist. Administrativo Ag. Fisc. de Tributos Ag. De Fiscalização Fiscal de Obras e Serv. Urb.	NM	C B A	871,20 792,00 720,00	888,62 807,84 734,40	906,40 824,00 749,09	924,52 840,48 764,07	943,01 857,29 779,35	961,88 874,43 794,94	981,11 891,92 810,84	1.000,73 909,76 827,05	1.020,75 927,95 843,59	1.041,16 946,51 860,47
Auxiliar de Enfermagem	NM	C B A	822,80 748,00 680,00	839,26 762,96 693,60	856,04 778,22 707,47	873,16 793,78 721,62	890,63 809,66 736,05	908,44 825,85 750,77	926,61 842,37 765,79	945,14 859,22 781,11	964,04 876,40 796,73	983,32 893,93 812,66
Motorista Pedreiro Tratorista	NB	B A	748,00 680,00	762,96 693,60	778,22 707,47	793,78 721,62	809,66 736,05	825,85 750,77	842,37 765,79	859,22 781,11	876,40 796,73	893,93 812,66
Atendente de Cons. Dentário Professor Regente Secretário Escolar	NM	C B A	786,50 715,00 650,00	802,23 729,30 663,00	818,27 743,89 676,26	834,64 758,76 689,79	851,33 773,94 703,58	868,36 789,42 717,65	885,73 805,21 732,01	903,44 821,31 746,65	921,51 837,74 761,58	939,94 854,49 776,81
Auxiliar de Limpeza Pública Coveiro	NB	B A	684,20 622,00	697,88 634,44	711,84 647,13	726,08 660,07	740,60 673,27	755,41 686,74	770,52 700,47	785,93 714,48	801,65 728,77	817,68 743,35
Eletricista Artífice Guarda Municipal Guarda Motorizado	NB	B A	684,20 622,00	697,88 634,44	711,84 647,13	726,08 660,07	740,60 673,27	755,41 686,74	770,52 700,47	785,93 714,48	801,65 728,77	817,68 743,35
Auxiliar de Serv. Diversos Podador	NB	B A	684,20 622,00	697,88 634,44	711,84 647,13	726,08 660,07	740,60 673,27	755,41 686,74	770,52 700,47	785,93 714,48	801,65 728,77	817,68 743,35

b) CARGOS COMISSIONADOS

Cargo ou Símbolo	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Total da Remuneração (R\$)
Procurador	1.362,69	681,35	2.044,04
Procurador Adjunto	1.181,00	590,50	1.771,50
CC-1	914,63	457,32	1.371,95
CC-2	653,30	326,65	979,95
CC-3	463,63	231,81	695,44
FG-1 ^(*)			158,05

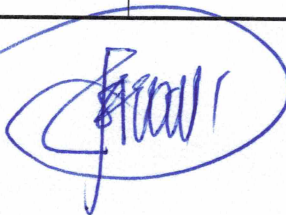
^(*) Gratificação



ANEXO II
(Art. 2º da Lei nº 989/2012)

TABELAS DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO

Cargo/Equipe Ocupacional	Valor da Gratificação de Incentivo (R\$)
Enfermeiro	1.160,55
Odontólogo	1.031,10
Auxiliar de Enfermagem	170,34
Atendente de Consultório	170,34



ANEXO III

(Art. 3º da Lei 989/2012)

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Cargo	Classe	REFERÊNCIAS (R\$)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor	P-1 (*)	R\$ 890,01	R\$ 907,81	R\$ 925,97	R\$ 944,49	R\$ 963,38	R\$ 982,64	R\$ 1.002,30	R\$ 1.022,34	R\$ 1.042,79	R\$ 1.063,64
	P-2	R\$ 1.068,01	R\$ 1.089,37	R\$ 1.111,16	R\$ 1.133,38	R\$ 1.156,05	R\$ 1.179,17	R\$ 1.202,75	R\$ 1.226,81	R\$ 1.251,35	R\$ 1.276,37
	P-3	R\$ 1.281,61	R\$ 1.307,25	R\$ 1.333,39	R\$ 1.360,06	R\$ 1.387,26	R\$ 1.415,01	R\$ 1.443,31	R\$ 1.472,17	R\$ 1.501,62	R\$ 1.531,65
	P-4										
	P-5										
Pedagogo	SP-1 (*)	R\$ 890,01	R\$ 907,81	R\$ 925,97	R\$ 944,49	R\$ 963,38	R\$ 982,64	R\$ 1.002,30	R\$ 1.022,34	R\$ 1.042,79	R\$ 1.063,64
	SP-2	R\$ 1.068,01	R\$ 1.089,37	R\$ 1.111,16	R\$ 1.133,38	R\$ 1.156,05	R\$ 1.179,17	R\$ 1.202,75	R\$ 1.226,81	R\$ 1.251,35	R\$ 1.276,37
	SP-3	R\$ 1.281,61	R\$ 1.307,25	R\$ 1.333,39	R\$ 1.360,06	R\$ 1.387,26	R\$ 1.415,01	R\$ 1.443,31	R\$ 1.472,17	R\$ 1.501,62	R\$ 1.531,65

OBS: (*) Em extinção

Percentual de 2% entre as referências

Percentual de 20% entre as classes de P-1 a P-4